Promulgada na Sessão Extraordinária do dia 22/02/89. A Secretaria para providências.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 003/89.

DE 22 DE FEVEREIRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Vereador EDIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru; Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru autorizado por intermédio do seu Prefeito, a assinar convênios com o Estado do Amazonas, União e Municípios, através de suas Secretarias, Autarquias, Delegacias e Fundações, para consecução de serviços e execução de obras de interesse municipal.

Art. 2º - A autorização concedida no artigo 1º, será somente ao que se referir o melhoramento da Educação, Saúde e as outras rubricas, até 10% (dez por cento) do valor do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei terá vigência de um ano, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1.989.

EDIVALDO DA SILVA
Presidente.